



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 279**

**PROJETO DE LEI Nº 13.480**

**PROCESSO Nº 87.171**

De autoria dos Vereadores **FAOUAZ TAHA** e **JOSÉ KACHAN JÚNIOR**, o presente projeto de lei altera a Lei 9.455/2020, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia da Atividade Física” (06 de abril) para prever formas de realização.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com documento de fl. 05.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto de lei em exame se afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, visto que busca alterar Lei 9.455/2020. O presente projeto de lei visa incentivar e conscientizar a população sobre a importância da prática de atividades físicas, sendo uma das principais formas, além da boa alimentação balanceada, de se evitar graves doenças.

Nesse sentido, não vislumbramos vícios de juridicidade que possam incidir sobre a pretensão. A iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



**DA COMISSÃO A SER OUVIDA:**

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

**QUÓRUM:** maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.J.).

Jundiaí, 02 de setembro de 2021.

**Fábio Nadal Pedro**

Procurador Jurídico

**Samuel Cremasco Pavan de Oliveira**

Agente de Serviços Técnicos

**Pedro Henrique O. Ferreira**

Agente de Serviços Técnicos

**Gabriely Alves Barberino**

Estagiária de Direito

**Anni Gabrieli Satsala**

Estagiária de Direito

**Marissa Turquetto**

Estagiária de Direito

**Gabryela Malaquias Sanches**

Estagiária de Direito